

CONTRATO Nº 364/2022
PROCESSO ADM Nº 4987/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHAPADINHA E A EMPRESA: J. ALEXANDRINO
DA CUNHA - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:, residente e domiciliado nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.972.224/0001-60, com sede à Rua Projetada, nº 177/A, Bairro Alto Fogoso, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 009/2022 e sua homologação e adjudicação pelo (a) secretário(a) gestor(a), têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo nº **4987/2022**, referente ao pregão nº 009/2022. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, os serviços constantes do Edital, **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinha**, do qual a **CONTRATADA** foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2022, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus munícipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Prefeitura Municipal.	Mês	12	58.000,00	696.000,00

2- Os Serviços serão prestados de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - Deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão**. O presente contrato vigorará da data da assinatura até 30/09/2023.

4 – DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$ **696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais)** de acordo com a proposta de preço, a serem pagos parcelas iguais mensais.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **dos Recursos Orçamentários:**

02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência até 30/09/2023, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de realização dos serviços.

6.2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

08 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 assegurar o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.1.2 relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.1.3 prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.1.4 comunicar por escrito à CONTRATADA as alterações que julgar necessárias nos horários estabelecidos neste termo, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária;

8.1.5 efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

[assinatura]

8.1.6 O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste instrumento;

8.1.7 Será nomeado Gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestando a nota fiscal quando do recebimento definitivo;

8.1.8 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.1.9 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

8.2. DA CONTRATADA

● Caberá à CONTRATADA:

8.2.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.2.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.2.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.2.6 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

8.2.7 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

8.2.8 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;



8.2.9 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.10 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

8.2.11 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento dos serviços ora contratados nos prazos determinados pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-ítem precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subítem acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

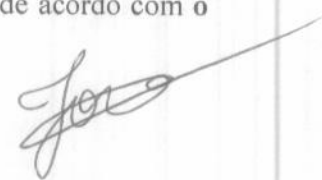
10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.



11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal de Administração acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA VINCULAÇÃO

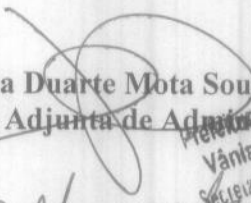
12.1. O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão N.º 009/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

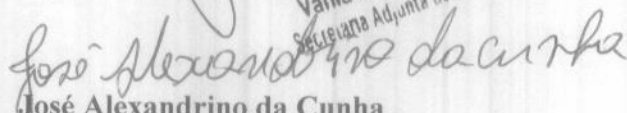
13 - DO FORO

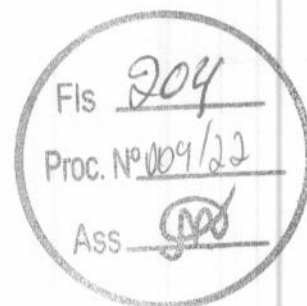
13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Chapadinha, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Chapadinha(MA), 30 de Setembro de 2022.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
PREFEITURA MUN. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

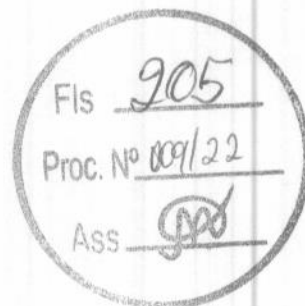

José Alexandrino da Cunha
Representante legal da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



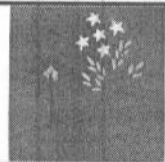
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 364/2022 - Processo Administrativo Nº 4987/2022. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.972.224/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadinho. VALOR TOTAL: R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO 02.19.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO; 24.131.0002.2094.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022.

Chapadinho (MA), 30 de Setembro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls 206
Proc. Nº 009/22
Ass. [assinatura]

TERÇA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2955 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 001/2021/TP/016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos Interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 009/2022, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E MARKETING PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 009/2022 Adjudicada a proponente a empresa J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, CNPJ. nº 23.972.224/0001-60, vencedora desse certame no valor de **R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadina-MA, 28 de Setembro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 364/2022 - Processo Administrativo Nº 4987/2022. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J. ALEXANDRINO DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.972.224/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapadina. VALOR TOTAL: R\$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

24.131.0002.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022. Chapadina (MA), 30 de Setembro de 2022. Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 365/2022 - Processo Administrativo Nº 2869/2022. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: W. SEREJO MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares de interesse da Rede Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 24.707,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0039.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0039.2067.0000 – Manutenção do Programa de Incentivo a Saúde Bucal; 10.301.0039.2033.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde – PAB; 10.304.00398.2072.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2022. Chapadina (MA), 03 de Outubro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 001/2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Landry Costa Lima OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina. Data da Assinatura: 27 de Julho de 2022 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 05 (cinco) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93. Dispensa 061/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 05 (cinco) meses

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo Srº ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR LOCADOR: Landry Costa Lima Chapadina – MA, 27 de Julho de 2022 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 366/2022 – P.E. 024/2021-SRP - Processo Administrativo Nº 0101.0272/2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58